



1142

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 509-86

Em 06 de maio de 1.986.

SENHOR PRESIDENTE:



Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1562- Dispõe sobre: Dá nova redação ao Artigo 2º da Lei nº 1683, de 24 de abril de 1.986.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - S.P.

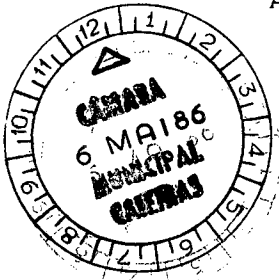


1143

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M Nº 1 5 6 2

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À ilibada apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização legislativa necessária para dar nova redação ao Artigo 2º da Lei nº 1683, de 24 de abril de 1.986.

Tal propositura, Senhores Vereadores, se faz necessária pois, ao ser datilografado o Projeto de Lei apenso à Mensagem nº 1560, dispondo sobre abertura de crédito suplementar, houve um erro de grafia no seu Artigo 2º, item 1, quando foi datilografado o valor Cz\$ 2.026.420,00, quando o correto seria Cz\$ 2.076.420,00.

Os Senhores Vereadores poderão verificar que a soma do item 1 e item 2, do mencionado Artigo, está correta, porém faltam Cz\$ 50.000,00.

Outrossim, solicito escusas por esse contratempo, e requeiro, com fulcro no § 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, seja a matéria objeto desta propositura, apreciada em regime de urgência.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-



Dispõe sobre: Dã nova redação ao Ar
tigo 2º da Lei nº 1683, de
24 de abril de 1.986.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova,
e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 2º da Lei nº 1683, de 24 de abril
de 1.986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - O valor do crédito suplementar aberto pe-
lo artigo 1º será coberto com a anulação parcial dos seguintes itens
orçamentários:

05. DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

05. DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

1058323.1.012

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.1.0.0. Investimentos

4.1.1.0. Obras e Instalações.....Cz\$ 2.076.420,00

05. DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

05. DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

0307025.1.011

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.1.0.0. Investimentos

4.1.1.0. Obras e Instalações.....Cz\$ 190.053,00

TOTAL..Cz\$ 2.266.473,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 06 de maio de 1.986.

AS COMISSÕES DE

S. S. em 27/05/86

PRESIDENTE

NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO

S.S. 27/05/86

PRESIDENTE



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO
DE LEI Nº 1869/86.--.

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre Dá Nova Redação ao Artigo 2º da Lei nº 1683 de 24 de abril de 1986.

Quanto ao aspecto legal e formal, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, o nosso Parecer é Favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 1869/86.--.

Caieiras, 09 de junho de 1986.--.

-AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-

Presidente

-NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA-

Membro

-APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS-

Membro

-ANTONIO ROMERO POLLON-

Membro

-JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES-

Membro